

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO – SRP - ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO (COM RESERVA DE COTA DE 25%) E ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVA E EQUIPARADOS

PROCESSO LICITATÓRIO	011/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	006/2018

O Município de Serra dos Aimorés/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE objetivando o** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada do ramo para o fornecimento parcelado de Materiais Construção e diversos outros itens, para atender a demanda das diversas secretarias e departamentos municipais, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 12, de março 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2018	
Data da abertura da sessão pública	28 de março de 2018
Horário	09h:30
Credenciamento	às 09h :30 do dia 28 de março de 2018
Local	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, Av. Amazonas, 700, Centro.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada do ramo para o fornecimento parcelado de Materiais Construção e diversos outros itens, para atender a demanda das diversas secretarias e departamentos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 12/2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08 às 12 horas.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial

e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

4.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – Anexo;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Anexo;

c) que a proposta foi elaborada de forma independente – Anexo;

5.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
PROCESSO Nº011/2018 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2018
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS
PROCESSO Nº.011/2018 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº006/2018
(RAZÃO SOCIAL)



CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser

acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS

PROCESSO Nº. 011/2018 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2018

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – Anexo III, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando, quando for o caso:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.6 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do preço praticado na bomba e o desconto ofertado, em conformidade com as especificações do modelo de proposta - Anexo III deste Edital.

6.7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.1. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.6. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos na descrição do objeto, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

9.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.

9.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos e impedidos de fornecimento, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.6.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

h) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.3. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro municipal de fornecedores, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

12.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, oportunizará ao licitante que manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo

prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

16.6. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

19.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsa.compras2013@hotmail.com com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Amazonas, 700, Centro, Serra dos Aimorés - MG – Setor de Licitações.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pmsa.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Amazonas, 700, Centro, Serra dos Aimorés - MG, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de referência;
- b) ANEXO II – Minuta ata de registro de preços;
- c) ANEXO III – Modelo de minuta termo de proposta;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração de proposta independente;
- d) ANEXO V – Minuta de procuração particular;

- e) ANEXO VI – Modelo de declaração de concordância com edital e inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VII – Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VIII - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007 ou equiparada com tratamento favorecido;
- h) ANEXO IX – Minuta de termo de adesão de carona;
- i) ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.

Serra dos Aimorés, 15 Março de 2018.

Denize Lago Pinto Santana
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL 006/2018
(Processo Administrativo nº.011/2018)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada do ramo para o fornecimento parcelado de Materiais Construção e diversos outros itens, para atender a demanda das diversas secretarias e departamentos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01				
ABRACADEIRA 09 X 13 MM - 3/8 X 1/2	UN	50		
ABRACADEIRA 13 X 16 MM - 1/2 X 5/8	UN	50		
ABRACADEIRA 19 X 25 MM - 3/4 X 1"	UN	50		
ABRAÇADEIRA TIPO "D" 1" C/ CUNHA	UN	50		
ABRACADEIRA TIPO "D" 3/4 C/ CUNHA	UN	50		
ABRACADEIRA P/ PADRAO 102 MM	par	50		
TOTAL LOTE 01				
LOTE 02				
RESINA IMPERMEABILIZANTE COLORIDA 18L ECO	UN	30		
ARGAMASSA AC1 20 KG	sc	100		
ARGAMASSA FLEXIVEL AC II 20 KG USO EXTERNO	SC	100		
AGROFILITO 20 KG	PCT	50		
TOTAL LOTE 02				
LOTE 03				
ANCINHO 14 DENTES	UN	50		

ANCINHO 12 DENTES	UN	50		
TOTAL LOTE 03				
LOTE 04				
ANEL DE BORRACHA 100 mm	UN	30		
ANEL DE BORRACHA 40 mm	UN	30		
ANEL DE BORRACHA 50 mm	UN	30		
TOTAL LOTE 04				
LOTE 05				
PULVERIZADOR COSTAL 20 L	LT	10		
FITA ZEBRADA P/ SEGURANCA 200 MTS X 7CM	ROLO	25		
OCULOS PROTEÇÃO LATERAL INCOLOR	UN	30		
CAPA CHUVA TIPO MORCEGO C/ CAPUS	UN	20		
CAPACETE SEGURANCA	UN	50		
CONE SINALIZACAO BRANCO/LARANJA	UN	10		
BOTA DE BORRACHA BRANCA	UN	50		
GARRAFAO TERMICO 5 L	UN	20		
TOTAL LOTE 05				
LOTE 06				
DESMOL 18 L	UN	2		
SILICONE TRANSPARENT 280 G	LT	30		
SILICONE TRANSPARENTE 50 G	UN	30		
ARALDITE RAPIDO TRANSP 10 MIN	UN	30		
SODA CAUSTICA 1 KG POTE	UN	50		
TOTAL LOTE 06				
LOTE 07				
ARAME FARPADO 250 MTS	RL	50		
ARAME FARPADO 500 MTS	rl	50		
ARAME GALVANIZADO 16	RL	100		
ARAME GALVANIZADO 18	KG	100		
ARAME RECOZIDO COMUM	KG	100		
ARAME RECOZIDO GROSSO	KG	100		
CATRACA ESTICAR ARAME CERCA	UN	5		
ALÇA CABO 16 MM	un	15		
TOTAL LOTE 07				
LOTE 08				
BALDE PARA CONCRETO PLAST 12 L	UN	12		
BALDE PARA CONCRETO PLAST 12 L REFOCADO	UN	20		
TOTAL LOTE 08				
LOTE 09				
BARRA CHATA 1/4 X 1	UN	10		
BARRA CHATA 1/8 X 1	UN	10		
BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 1/2 X 1 MT	UN	20		
BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 1/4 X 1 MT	UN	20		
TOTAL LOTE 09				
LOTE 10				
BRITA 00	M3	200		

TOTAL LOTE 10				
LOTE 11				
BROCA CHATA MADEIRA 157mm 6.1/8" X 3/8"	UN	30		
BROCA CHATA MADEIRA 157mm 6.1/8" X 1/2"	UN	30		
BROCA CHATA MADEIRA 157MM 6.1/8" X 3/4"	UN	30		
BROCA CHATA MADEIRA 157mm 6.1/8" X 5/8"	UN	30		
TOTAL LOTE 11				
LOTE 12				
BUCHA + ARRUELA PVC 1 " P/ PADRAO	PAR	30		
BUCHA + ARRUELA PVC 1.1/2 P/ PADRAO	PAR	30		
BUCHA + ARRUELA PVC 1.1/4 P/ PADRAO	PAR	30		
BUCHA DE FIXACAO NR 05	PAR	30		
BUCHA DE FIXACAO NR 06	UN	50		
BUCHA DE FIXACAO NR 07	UN	50		
BUCHA DE FIXACAO NR 08	UN	50		
BUCHA DE FIXACAO NR 10	UN	50		
BUCHA DE FIXACAO NR 12	UN	50		
TOTAL LOTE 12				
LOTE 13				
CABO CAVADEIRA 1,20 M	UM	30		
CABO ENXADA COMUM	UN	40		
CABO ENXADA REFOÇADO	UN	40		
CABO MACHADO COMUM	UN	20		
CABO PARA FOICE	UN	20		
CABO PICARETA	UN	20		
CABO ROLO 23 CM COMUM	UN	20		
CABO ROLO 23 CM GAIOLA	UN	20		
TOTAL LOTE 13				
LOTE 14				
CABO DE AÇO 13 MM 1/2 GALVANIZADO	MT	20		
CABO DE AÇO 2,4 MM 3/32 GALVANIZADO	MT	20		
CABO DE AÇO 8 MM 5/16 GALVANIZADO	un	20		
TOTAL LOTE 14				
LOTE 15				
CADEADO 30 mm	UN	30		
CADEADO 20 mm	UN	30		
CADEADO 25 mm	UN	30		
CADEADO 35 mm	UN	30		
CADEADO 40 mm	UN	30		
CADEADO 45 mm	UN	30		
CADEADO 50 mm	UN	30		
TOTAL LOTE 15				
LOTE 16				
CANTO PARA AZULEJO ALUMINIO C/ 3 MTS	UN	5		
CANTONEIRA 1/4 X 2	UN	5		
CANTONEIRA 1/8 X 1	UN	5		

TOTAL LOTE 16				
LOTE 17				
CARRINHO PNEU CAMARA CHAPA 18	UN	50		
CARRINHO PNEU CAMARA REFOCADO CHAPA 12	UN	50		
CARRINHO PNEU MACICO CHAPA 18	UN	50		
CAMARA DE AR P/ CARRINHO MAO 3,25 x 8	UN	30		
CAMARA DE AR P/ CARRINHO MAO 3,50 x 8	UN	15		
TOTAL LOTE 17				
LOTE 18				
CERAMICA 46X46	CX	250		
CERAMICA 50X50	SC	250		
REJUNTE 1 KG	PCT	100		
REJUNTE 2 Kg	PCT	100		
REJUNTE 5 Kg	PCT	100		
CIMENTO BRANCO 1 KG	PCT	50		
RESINA IMPERMEABILIZANTE COLORIDA 18 L	LT	50		
DESMOL 18 L	UN	2		
VEDACIT 18 KG	UN	10		
VEDACIT 3,6 L	UN	10		
TOTAL LOTE 18				
LOTE 19				
CHAPA FERRO 3/16 1,00 X 2,00	UN	20		
CHAPA FERRO 5/16 2 X 1	un	20		
CHAPA GALVANIZADA 18 1,20 X 2,00	un	10		
CHAPA GALVANIZADA 20 2,0 X 1,0	un	10		
CHAPA GALVANIZADA 30 CM	un	30		
CHAPA GALVANIZADA 40 CM	UN	30		
CHAPA GALVANIZADA 50 CM	UN	30		
CHAPA GALVANIZADA 60 CM	un	30		
FERRO U 30 X 2 X 3/16	UN	10		
TOTAL LOTE 19				
LOTE 20				
CHAVE TESTE CANETA	UN	2		
CHAVE TESTE DIGITAL	un	2		
ALICATE AMPERIMETRO	UN	15		
ALICATE BICO CHATO	un	15		
ALICATE BICO LONGO	UN	15		
CHAVE ALEN 5 MM	UN	5		
CHAVE BIELA 10 MM	UN	5		
CHAVE BOCA 8/9	UN	5		
CHAVE CANHAO 1/4 X 6	UN	5		
CHAVE CANHAO 5 X 6"	UN	5		
CHAVE COMBINADA 6	UN	5		
CHAVE COMBINADA 7	UN	5		
CHAVE COMBINADA 8	UN	5		
CHAVE GRIFO 18	UN	2		

CHAVE GRIFO 24	MT	2		
CHAVE PHILLIPS 1/4 X 4	MT	4		
CHAVE PHILLIPS 1/8 X 3	MT	4		
CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6	UM	4		
CHAVE PHILLIPS 1/8 X 5	UN	4		
TOTAL LOTE 20				
LOTE 21				
CIMENTO	UN	800		
TOTAL LOTE 21				
LOTE 22				
CLIPS CABO AÇO 1"	UN	10		
CLIPS CABO AÇO 1/2	UN	10		
CLIPS CABO AÇO 1/4	UN	10		
CLIPS CABO AÇO 1/8	UN	10		
TOTAL LOTE 22				
LOTE 23				
COLA BRANCA 1 KG	UN	15		
COLA BRANCA 1/2 KG	UN	5		
COLA MADEIRA 100 G	UN	10		
TOTAL LOTE 23				
LOTE 24				
NIVEL ALUMINIO 30 CM	UN	5		
CORTADOR DE PISO E AZULEJO CG PRO 50	UN	2		
ESQUADRO 35 CM	UN	5		
ESQUADRO ALUMINIO 12 "	UN	5		
ESPACADOR JUNTA PISO 2,3,4,5,8,10 MM	UN	80		
ESPUMA P/ PEDREIRO 22 x 16 x 7	UN	20		
DESEMPENADEIRA ACO LISA	UN	2		
COLHER PEDREIRO NR 07	UN	5		
COLHER PEDREIRO NR 09	UN	5		
LAPIS CARPINTEIRO	UN	5		
TRENA 10 METROS PROFISSIONAL	UN	4		
SERRA CIRCULAR 7 1/4	UN	10		
TOTAL LOTE 24				
LOTE 25				
CONECTOR METAL P/ CABO 10 MM	UN	10		
CONECTOR METAL P/ CABO 16 MM	UN	10		
CONECTOR METAL P/ CABO 25 MM	un	10		
TOTAL LOTE 25				
LOTE 26				
CORDA SEDA TRANÇADA 4 MM	UM	100		
CORDA SEDA TRANCADA 6 MM	UN	100		
CORDA SEDA TRANCADA 08 MM	un	100		
CORDA SISAL TORCIDA 10 MM 3/8 20KG	UN	100		
TOTAL LOTE 26				
LOTE 27				

BENZOCREOL 1 L	LT	10		
CUPINICIDA PENETROL 18 LTS	UN	3		
CUPINICIDA PENETROL 3,6 LTS	UN	3		
QUEROSENE 900 ML	LT	10		
TOTAL LOTE 27				
LOTE 28				
CURVA 45 SOLDABEL 20 MM	UN	5		
CURVA 45 SOLDABEL 25 MM	UN	5		
CURVA 45 SOLDABEL 32 mm	UN	5		
CURVA 45 SOLDABEL 40 mm	UN	5		
CURVA 45 SOLDABEL 50 MM	UN	5		
CURVA 90 SOLDABEL 20 mm	un	5		
CURVA 90 SOLDABEL 25 mm	PCT	5		
CURVA 90 SOLDABEL 32 mm	UN	5		
CURVA 90 SOLDABEL 40 mm	un	5		
CURVA 90 SOLDABEL 50 mm	UN	5		
CURVA 90 SOLDABEL 60 mm	UN	5		
CURVA 90 SOLDABEL 75 MM	UN	5		
CURVA ZINCADA 3/4	UN	5		
CURVA ZINCADO 1 "	UN	5		
TOTAL LOTE 28				
LOTE 29				
DIAMANTE P/ CORTAR AZULEJO MANUAL	UN	3		
DISCO P/ SERRA MADEIRA 4 X 24	UN	8		
TOTAL LOTE 29				
LOTE 30				
DOBRADICA CANCELA	UN	10		
DOBRADICA GALVANIZADA 1.1/2	UN	50		
DOBRADICA GALVANIZADA 2 "	UN	30		
TOTAL LOTE 30				
LOTE 31				
ENGATE PLASTICO 40 cm x 1/2	UN	50		
ENGATE PLASTICO 50 CM X 1/2	UN	25		
ENGATE PLASTICO TRANÇADO 40 CM X 1/2	UN	25		
TOTAL LOTE 31				
LOTE 32				
MARRETA C/ CABO 1,0 Kg	un	4		
MARTELO BORRACHA 50 MM	UN	2		
SERROTE COMUM 20 "	UN	10		
PE DE CABRA	un	1		
ENXADA 2,5 ESTREITA	UN	30		
ENXADA 2,5 LARGA	UN	30		
LIMA P/ ENXADA 8 CHATA	UN	30		
MACHADO 3.5 LL	UN	5		
ENXADAO ESTREITO/LARGO	UN	30		
CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO FERRO	UN	25		

CAVADEIRA ARTICULADA CABO MADEIRA	UN	25		
CAVADEIRA RETA CABO CANO	UN	25		
FACA PARA DESEMPENO 300 MM	UN	2		
FACAO CABO PLASTICO NR 14	UN	15		
FACAO CABO PLASTICO NR 16	UN	20		
FACAO CABO PLASTICO NR 18	UN	20		
ALAVANCA CAVADEIRA 1 X 1,50 LISA	UN	30		
ALAVANCA CAVADEIRA CORRUGADA 5/8	UN	30		
FOICE ROCADEIRA	UN	25		
PA DE BICO NR 04 C/ CABO	UN	50		
PA DE BICO NR 04 C/ CABO REFOÇADA	UN	50		
MACHADINHA C/ CABO	UN	2		
TALHADEIRA CHATA 3/4 X 12	UM	15		
TOTAL LOTE 32				
LOTE 33				
FECHADURA BANHEIRO WC	UN	10		
FECHADURA ELETRICA	UN	3		
FECHADURA ESTREITA EXTERNA P/ PORTA AÇO	UN	5		
FECHADURA EXTERNA	UN	30		
FECHADURA EXTERNA INOX 3600/13	UN	6		
CILINDRO FECHADURA	UN	20		
MAÇANETA JOGO	UN	5		
TOTAL LOTE 33				
LOTE 34				
GESSO PACOTE 40 KG	SC	50		
GESSO RAPIDO 1 KG	KG	50		
TOTAL LOTE 34				
LOTE 35				
PLAFON BRANCO	UN	50		
GLOBO PLASTICO PARA ILUMINAÇÃO	KG	20		
GLOBO POLIETILENO 500 MM C/ BASE P/ ILUMINAÇÃO	UN	50		
GLOBO VIDRO P/ ILUMINAÇÃO	UN	20		
TOTAL LOTE 35				
LOTE 36				
GRAMPO P/ CERCA GALV 7/8 X 9 OU 1 X 9	KG	50		
GRAMPO P/ HASTE TERRA 5/8	KG	10		
TOTAL LOTE 36				
LOTE 37				
LAJOTA 19 x 19 x 10	UN	2.000		
LAJOTA LAJE	UN	1.000		
LAJOTAO 38 X 19 X 9	UN	2.000		
GOBOGOL ENVIEZADO	UN	300		
GOBOGOL RETO	UN	300		
TOTAL LOTE 37				
LOTE 38				
LIXA D'AGUA 60/80/100/120/150/180	UN	150		

LIXA FERRO 36/50/80/100/120/150/180	UN	150		
LIXA MADEIRA 60/80/100/120/150/180	UN	150		
LIXA MASSA 60/80/100/120/150/180	UN	150		
TOTAL LOTE 38				
LOTE 39				
LUVA ZINCADA 1"	UN	20		
LUVA COM ROSCA 1" BRANCA	UN	10		
LUVA COM ROSCA 1. 1/2 BRANCA	UN	10		
LUVA COM ROSCA 1.1/4 BRANCA	UN	10		
LUVA COM ROSCA 3/4 BRANCA	UN	10		
LUVA GALVANIZADA 1"	UN	10		
LUVA GALVANIZADA 1.1/2	un	10		
LUVA GALVANIZADA 3/4	un	10		
LUVA SOLDAVEL 20 mm	UN	20		
LUVA SOLDAVEL 25 mm	UN	20		
LUVA SOLDAVEL 32 mm	UN	20		
LUVA SOLDAVEL 40 mm	UN	10		
LUVA SOLDAVEL 50 mm	UN	20		
LUVA SOLDAVEL E ROSCA 20 x 1/2	UN	20		
LUVA SOLDAVEL E ROSCA 25 x 1/4	UN	20		
LUVA SOLDAVEL E ROSCA 25 X 3/4	UN	20		
LUVA SOLDAVEL E ROSCA 40 X 1.1/4	UN	20		
LUVA ZINCADA 1 "	UN	10		
LUVA ZINCADA 3/4	UN	6		
TOTAL DO LOTE 39				
LOTE 40				
MASSA ACRILICA 3,6 L	PCT	6		
MASSA ACRILICA 18 LTS	UN	10		
MASSA ACRILICA PACOTE	PCT	25		
MASSA CORRIDA 18 LTS	PCT	50		
MASSA CORRIDA PACOTE	PCT	100		
MASSA PLASTICA 400 G BRANCA	UM	10		
MASSA PLASTICA 400 G CINZA	UN	10		
TOTAL LOTE 40				
LOTE 41				
ESCADA EXTENSIVEL - 1,20 METROS - EM FIBRA	UN	1		
ESCADA ALUMINIO 07 DEGRAUS	UN	20		
TOTAL LOTE 41				
LOTE 42				
METALON 15 X 15	UN	15		
METALON 20 X 20	UN	15		
METALON 20 X 30	un	20		
METALON 20 X 40	UN	20		
METALON 30 X 50	UM	20		
METALON 30 X 70	UN	20		
TOTAL LOTE 42				

LOTE 43				
NIPEL COM ROSCA 1 1/2 BRANCA	UN	10		
NIPEL COM ROSCA 2" BRANCA	UN	10		
NIPEL COM ROSCA 3/4 BRANCA	UN	10		
TOTAL LOTE 43				
LOTE 44				
OLEO LUBRIFICANTE SPRAY	UM	10		
OLEO MAQUINA SINGER 100 ML	UM	10		
TOTAL LOTE 44				
LOTE 45				
PAPELEIRA INOX C/TAMPA	UN	5		
PAPELEIRA PLASTICA	UN	5		
PORTA PAPEL TOALHA DISPENSER METAL	UN	6		
TOTAL LOTE 45				
LOTE 46				
PARAFUSO FENDA 4,8 X 40	UN	50		
PARAFUSO FENDA 4,8 x 50	UN	50		
PARAFUSO FENDA 5,5 X 32	UN	50		
PARAFUSO FIXACAO ASSENTO SANITARIO	UN	5		
PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1.1/2	UN	50		
PARAFUSO FRANCES 1/2 X 8	UN	50		
PARAFUSO FRANCES 1/2 X 5. 1/2	un	50		
PARAFUSO FRACES 1/4 X 2. 1/2	UN	50		
PARAFUSO P/ PADRAO P/ ABRAÇADEIRA	UN	10		
PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 2	un	50		
PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1	un	50		
PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1.1/2	un	50		
PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 3/4	un	50		
PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 x 50	un	50		
PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 55	UN	50		
PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 x 60	UN	50		
PARAFUSO TELHA 5/16 X 110 C/ PVC	UM	50		
TOTAL LOTE 46				
LOTE 47				
PINCEL 1/2	UN	30		
PINCEL 3/4	UN	30		
PINCEL 1"	UN	30		
PINCEL 1" 1/2	UN	30		
PINCEL 2"	UN	30		
TOTAL LOTE 47				
LOTE 48				
PORTA ALMOFADA 60 X 2,10	UN	12		
PORTA ALMOFADA 70 X 2,10	UN	12		
PORTA CADEADO FER ZINC 2 "	UN	20		
PORTA CADEADO FER ZINC 3 1/4	UN	20		
PORTA COMPENSADO 70	UN	12		

PORTA COMPENSADO 80	UN	12		
PORTA COMPENSADO ANGELIM PEDRA C/ FRIZO 60/70/80	un	12		
PORTA SANFONADA PVC 60/70/80	UN	10		
PORTAL P/ JANELA	UN	30		
PORTAL P/ PORTA ANGELIN PEDRA 13 CM	UM	13		
JANELA MADEIRA S/ COLONIAL 1,00 X 1,20	UM	10		
TOTAL LOTE 48				
LOTE 49				
PREGO 10 X 10	KG	10		
PREGO 10 X 10 S CABEÇA	KG	10		
PREGO 12 X 12	KG	10		
PREGO 12 X 12 S/ CABECA	KG	10		
PREGO 13 X 15	PCT	20		
PREGO 13 X 15 S/ CABEÇA	KG	10		
PREGO 13 X 18	PCT	20		
PREGO 13 X 18 S/ CABEÇA	KG	10		
PREGO 14 X 21	KG	10		
PREGO 15 x 15	KG	10		
TOTAL LOTE 49				
LOTE 50				
MANGUEIRA GAS 3/8	MT	30		
REGULADOR DE GAS C/ MANGUEIRA	UN	20		
TOTAL LOTE 50				
LOTE 51				
COMPENSADO 04 mm CLASSE A	UN	20		
COMPENSADO 06 mm CLASSE A	UN	20		
COMPENSADO 10 mm CLASSE A	LT	20		
CAIBRO DE MADEIRA	ML	2000		
RIPAO	UM	1000		
RIPA DE MADEIRA	UNI	1000		
TABUA DE MADEIRA 20 cm	UM	500		
TABUA DE MADEIRA 10 CM	UM	500		
TABUA DE MADEIRA 30 CM	UN	500		
PECA DE MADEIRA 11 x 7	UN	500		
PECA DE MADEIRA 14 X 7	UN	500		
PECA DE MADEIRA 7 X 7	UN	500		
PEÇADE MADEIRA 20 X 6	UN	100		
MADEIRITE 06 MM	UN	50		
MADEIRITE 10 MM	UN	50		
MADEIRITE 12 MM	un	50		
TOTAL LOTE 51				
LOTE 52				
PNEU CAMARA P/ CARRINHO MAO 3,25 x 8	UN	30		
RODA CARRINHO MAO P/ PNEU	un	10		
RODA CARRINHO MAO PNEU MACICO COMPLETO	UM	10		
TOTAL LOTE 52				

LOTE 53				
BROCHA RETANGULAR 18,0 X 8,0 CM	UN	30		
ROLO ANTIGOTAS/ ANTIRESPINGO 23CM	UM	30		
ROLO ESPUMA 05 CM C/ CABO	un	30		
ROLO ESPUMA 15 cm C/ CABO	UN	30		
ROLO LA CARNEIRO 15 CM	UN	20		
ROLO LA CARNEIRO 23 CM C/ CABO	UN	20		
ROLO LA CARNEIRO 9 CM	UNI	20		
TOTAL LOTE 53				
LOTE 54				
TAMPAO 1" GALVANIZADO	UM	10		
TAMPAO 1.1/2 GALVANIZADO	UM	10		
TAMPAO 3/4 GALVANIZADO	UM	10		
TOTAL LOTE 54				
LOTE 55				
TELA GALINHEIRO PLASTICA 1,50 X 50	MT	100		
TELA MOSQUITEIRO PLAST BRANCA 1,00 X 50M	MT	100		
TELA MOSQUITEIRO PLAST BRANCA 1,20 X 50 M	MT	100		
TELA SOMBRITE 2,0 X 50 M 50 PORCENTO	MT	100		
TOTAL LOTE 55				
LOTE 56				
TELHA AMIANTO 1,22 X 1,10 5 MM	UM	250		
TELHA AMIANTO 1,53 X 1,10 5 MM	UN	250		
TELHA AMIANTO 1,83 X 1,10 5 MM	UN	250		
TELHA COLONIAL BRANCA	un	5.000		
TELHA DUPLAN	UN	10.000		
TELHA FRANCESA	UN	5.000		
TELHAO PARA TELHA AMIANTO	UN	100		
TELHAO PARA TELHA COLONIAL	UM	250		
TOTAL LOTE 56				
LOTE 57				
TESOURA GRAMA	UM	5		
TESOURA PODA JARDIM	UN	5		
TOTAL LOTE 57				
LOTE 58				
CAL 15 KG PARA REBOCO	SC	200		
CAL PARA PINTURA 7 KG	SC	300		
CAL VIRGEM 20 KG	SC	50		
THINER 5 LTS	UM	30		
THINER 900 ML	UN	30		
TINTA ACRILICA 18 LTS	UN	100		
TINTA ACRILICA 3,6 LTS	UN	50		
TINTA LATEX 18 LTS	UN	100		
TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS	UN	35		
TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 LITROS	UM	30		
TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,900 ML	UM	30		

TINTA Á ÓLEO 3,6 LITROS	UM	30		
TINTA LATEX 3,6 LTS	UM	30		
TINTA NOVACOR PISO 18L	UN	30		
ZARCAO UNIVERSAL 0,900 ml	UN	10		
ZARCAO UNIVERSAL 3,6 L	UN	20		
LIQUIBRILHO INCOLOR 18 L PAREDE	UN	10		
LIQUIBRILHO INCOLOR 3,6 L PAREDE	L	10		
VERNIZ 0,900L	GL	10		
SELADOR ACRILICO 18 L PAREDE	un	50		
SELADOR ACRILICO 3,6 L PAREDE	UN	20		
AGUARRAZ 0,900 ml	un	50		
AGUARRAZ 5 LT	LT	50		
CORANTE LIQUIDO	LT	3		
FIXADOR P/ CAL	UN	500		
TOTAL LOTE 58				
LOTE 59				
TUBO GALVANIZADO 3/4 C/ ROSCA	UM	50		
TUBO SOLDAVEL DE 20 mm	UM	80		
TUBO SOLDAVEL DE 32 mm	MT	80		
TUBO ZINCADO 1/2	MT	30		
TUBO ZINCADO 3/4	UN	30		
TOTAL LOTE 59				
LOTE 60				
UNIAO 1/2 GALVANIZADO	UM	10		
UNIAO 3/4 GALVANIZADA	UN	10		
UNIAO SOLDAVEL 32 mm	UN	10		
UNIAO SOLDAVEL 40 mm	UN	10		
TOTAL LOTE 60				
LOTE 61				
VERGALHAO 1/2 12,5 MM	UM	250		
VERGALHAO 1/4 6,3 MM	UM	250		
VERGALHAO 3/8 10 MM	UM	250		
VERGALHAO 4.2	UM	250		
VERGALHAO 5.0	UM	250		
VERGALHAO 5/16 8 MM	UN	250		
VERGALHAO 5/8 16 MM	UN	250		
TOTAL LOTE 61				
LOTE 62				
XADREZ PO 250 G	UN	20		
XADREZ PO 500 G	un	20		
TOTAL LOTE 62				
LOTE 63				
ARRUELA 3/4 ALUMINIO P/ PADRAO	UN	25		
ARRUELA 1" ALUMINIO P/ PADRAO	UN	25		
ARRUELA 1.1/2 ALUMINIO P/ PADRAO	UN	25		
TOTAL LOTE 63				

LOTE 64				
CABO COAXIAL	MT	200		
CABO COBRE NU 16 mm	MT	50		
CABO FLEXIVEL 1,5 MM 750 V	MT	200		
CABO FLEXIVEL 2,5 MM 750 V	MT	500		
CABO FLEXIVEL 4,0 MM 750 V	MT	500		
CABO FLEXIVEL 6,0 MM 750 V	MT	500		
CABO FLEXIVEL 10 MM 750 V	MT	500		
CABO FLEXIVEL 16 MM 750 V	UN	250		
CABO FLEXIVEL 25 MM 750V	MT	250		
CABO FLEXIVEL 35 MM 750 V	MT	250		
CABO PP FLEX 4 X 6,0 MM ENCAPADO	MT	250		
CABO REDE	mt	1000		
TOTAL LOTE 64				
LOTE 65				
CAIXA DE SOBREPOR 2 DISJUNTORES	UN	5		
CAIXA INSPEÇÃO ATERRAMENTO CEMIG PLASTICA	UN	2		
CAIXA LUZ PRETA 4 x 2	UN	25		
CAIXA LUZ PRETA 4 x 4	UN	20		
CAIXA PADRAO CEMIG CM 03	un	2		
CAIXA PADRAO CEMIG CM 10	UN	2		
CAIXA PASSAGEM 15 x 15 METAL	UN	5		
CAIXA PASSAGEM 20 X 20 PLASTICA	un	5		
CAIXA PASSAGEM 30 X 30 PLASTICA	un	5		
CAIXA TELEFONE 20 X 20 S/CHAVE	UN	3		
CAIXA TELEFONE 30 X 30 S/ CHAVE	UN	3		
CAIXA TELEFONE 40 X 40 S/ CHAVE	UN	3		
CAIXA VERSATIL EMBUTIR C/ TOMADA E DISJUNTOR 20 A	UN	3		
CAPACITOR POLIPROPILENO 4 5 6 7 8 9 10 12	UN	60		
TOTAL LOTE 65				
LOTE 66				
DISJUNTOR BIPOLAR 10 A	UN	6		
DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	UN	6		
DISJUNTOR TRIPOLAR 20 A	UN	3		
DISJUNTOR TRIPOLAR 25 A	UN	3		
DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A	UN	3		
DISJUNTOR TRIPOLAR 35 A	UN	3		
DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UN	3		
DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20 A	UN	3		
TOTAL LOTE 66				
LOTE 67				
FERRO SOLDA 127 V 30 W	UN	5		
FERRO SOLDA 127 V 40 W	UN	5		
FERRO SOLDA 127 V 60 W	UN	5		
TOTAL LOTE 67				
LOTE 68				

FIO BICOLOR SOM 1,5 MM	mt	100		
FIO BICOLOR SOM 2,5 MM	MT	100		
FIO PARALELO 2 X 1,0 MM NR 16	MT	100		
FIO PARALELO 2 X 1,5 MM NR 14	MT	100		
FIO PARALELO 2 X 2,5 MM NR 12	MT	500		
FIO PARALELO 2 X 4,0 MM	MT	500		
FIO SOLIDO 1,5 mm	MT	100		
FIO SOLIDO 10,0 mm	MT	100		
FIO SOLIDO 2,5 mm	MT	100		
FIO SOLIDO 4,0 mm	MT	2500		
FIO SOLIDO 6,0 mm	UN	2500		
FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UN	6		
EXTENSAO 10 MTS MODELO NOVO	UN	6		
EXTENSAO 3 MTS	UN	6		
TOTAL LOTE 68				
LOTE 69				
FITA ISOLANTE 20 MTS	UN	100		
FITA ISOLANTE 10 M	UN	100		
FITA ISOLANTE 5 MTS	UN	50		
FITA ISOLANTE ALTA FUSAO 10 M	UN	50		
FITA ISOLANTE 20 MT	UN	100		
TOTAL LOTE 69				
LOTE 70				
LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 25	UN	50		
LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30	UN	50		
LAMPADA FLUORECENTE COMPACTA 40	UN	50		
LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 80	UN	50		
LÂMPADA DE LED 7	UN	50		
LÂMPADA DE LED 9	UN	50		
LÂMPADA DE LED 12	UN	50		
LÂMPADA DE LED 15	UN	50		
LÂMPADA DE LED 50	UN	50		
LAMPADA MISTA 160 W	UN	50		
LAMPADA MISTA 250W	UN	50		
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250	UN	20		
LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400	UN	20		
TOTAL LOTE 70				
LOTE 71				
LUVA PRESSAO 20 P/ ELETRODUTO	UN	20		
LUVA PRESSAO 25 P/ ELETRODUTO	UN	20		
LUVA PRESSAO 32 P/ ELETRODUTO	UN	20		
TOTAL LOTE 71				
LOTE 72				
PADRAO CEMIG 4,5 M	UN	3		
PADRAO CEMIG 7,0 M	UN	3		
TOTAL LOTE 72				

LOTE 73				
PLUG C/ ROSCA 1/2	UN	50		
PLUG C/ ROSCA 3/4	UN	50		
PLUG C/ ROSCA 1"	UN	20		
PLUG C/ ROSCA 1.1/2	un	10		
PLUG C/ ROSCA 1.1/4	un	10		
TOTAL LOTE 73				
LOTE 74				
START 20 /40	UN	50		
PORTA STARTER COM RABICHO 2A 250V	UN	50		
REATOR ELETRONICO 1 x 20	UN	50		
REATOR ELETRONICO 2 x 20	UN	50		
REATOR ELETRONICO HO 1 X 110	un	10		
REATOR VAPOR DE SODIO 250 W	un	10		
REATOR VAPOR METALICO 250 W 220 V	un	10		
REATOR VAPOR METALICO 400 W 220V	un	10		
SPOT 1 LAMPADA 100 W BRANCO TELA	un	10		
SPOT 2 LAMPADAS 100 W BRANCO TELA	UN	10		
TE 3 SAIDAS 2 PINOS	UN	10		
TE 3 SAIDAS 3 PINOS	UN	10		
TOTAL LOTE 74				
LOTE 75				
TERMINAL 10 MM P/ PADRAO	UN	25		
TERMINAL 16 MM P/ PADRAO	UN	25		
TERMINAL 2570MM P/ PADRAO	UN	25		
TOTAL LOTE 75				
LOTE 76				
TOMADA BARRA TRIPLA/QUADRUPLA PARA ESTENSAO	UN	10		
TOMADA DUPLA BIPOLAR RETANGULAR	UN	10		
TOMADA DUPLA P/ CANALETA	UN	10		
TOMADA EXTERNA 2 P + T 10 A MODELO NOVO	UN	30		
TOMADA EXTERNA 2 P + T 20 A MODELO NOVO	UN	30		
TOMADA EXTERNA MODELO NOVO	UN	50		
TOMADA EXTERNA P/ AR CONDICIONADO	UN	10		
INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNO	UN	50		
INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UN	30		
INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA MODELO NOVO	UN	30		
INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA P/ CANALETA	UN	30		
INTERRUPTOR 1 TECLA +TOMADA PARALELO MODELO NOVO	UN	30		
INTERRUPTOR 1 TECLA FAME MODULARE	UN	30		
INTERRUPTOR 1 TECLA P/ CANALETA	UN	30		
TOMADA EXTERNA P/ COMPUTADOR	UN	10		
BOCAL COM PINO PARA TOMADA	UN	20		
BOCAL PLASTICO S/ CHAVE (SOQUETE)	UN	80		

ADAPTADOR TOMADA MOD NOVO/MOD ANTIGO 2P + T	UN	3		
TOTAL LOTE 76				
LOTE 77				
TUBO CORRUGADO 1" AMARELO	MT	500		
TUBO CORRUGADO 3/4 AMARELO	MT	500		
TUBO CORRUGADO 3/4 AZUL	MT	500		
TUBO CORRUGADO 3/4 LARANJA	MT	500		
TUBO CORRUGADO AMARELO 1/2	MT	500		
TOTAL LOTE 77				
LOTE 78				
ADAPT SOLD. ANEL VED. P/ CX 20 mm	UN	50		
ADAPT SOLD. ANEL VED. P/ CX 50 mm	UN	50		
ADAPTADOR P/ CONDULETE 3/4 X 25	un	20		
ADAPTADOR P/ VALVULA AMERICANA	UN	50		
ADAPTADOR P/ VALVULA PIA/LAVATORIO	UN	50		
ADAPTADOR SOLD CURTO 20 x 1/2	UN	50		
ADAPTADOR SOLD CURTO 25 x 3/4	UN	50		
ALÇA APOIO P/ BANHEIRO 50 CM TUBO 3/4	UN	20		
ANEL VEDACAO CX D'AGUA 50 mm	un	30		
ANEL VEDACAO DE CERA P/ VASO SANITARIO C/ GUIA	UN	30		
CONJUNTO FIXAÇÃO P/ CAIXA ACOPLADA	UN	5		
BOLSA PRETA 4" P/ SAIDA VASO	UN	20		
ACABAMENTO VALVULA DESCARGA	UN	30		
BOIA P/ CX D'AGUA 1/2 - 3/4	un	30		
BOIA P/ CX DESCARGA/BEBEDOURO 1/2	UN	15		
BOLSA DE VEDAÇÃO P/ SAIDA D'AGUA DE CX ACOPLADA	UN	20		
BOLSA LIGACAO VASO SANITARIO	UN	20		
TOTAL LOTE 78				
LOTE 79				
BUCHA RED SOLD CURTA 25 x 20	UN	30		
BUCHA RED SOLD CURTA 32 x 25	UN	30		
BUCHA RED SOLD CURTA 40 X 32	UN	30		
BUCHA RED SOLD CURTA 50 x 40	UN	30		
TOTAL LOTE 79				
LOTE 80				
CAIXA D'AGUA 1000 L	UN	10		
CAIXA D'AGUA 3.000 L	UN	5		
CAIXA D'AGUA 5.000 L	UN	5		
CAIXA DESCARGA COMPLETA	UN	20		
CAIXA GORDURA 250 X 172 X 50	UN	5		
CAIXA GORDURA 250 X 230 X 75	UN	5		
CAIXA P/ CANALETA	UN	30		
CAIXA SINFONADA QUAD 10 X 10 X 50	UN	10		
CAIXA SINFONADA QUAD 15 X15 X 50	UN	10		
TOTAL LOTE 80				
LOTE 81				

CALHA TRAPEZOIDAL 1 x 20	UN	30		
CALHA TRAPEZOIDAL 1 x 40	UN	30		
CALHA TRAPEZOIDAL 2 X 20	UN	30		
CALHA TRAPEZOIDAL 2 X 40	UN	30		
CANALETA 2,00 M	UN	30		
CANALETA 2,00 M ADESIVADA	UN	30		
CANALETA DUPLA (60 X 10 X 2,20)	UN	10		
TOTAL LOTE 81				
LOTE 82				
CAP C/ ROSCA BRANCA 1 "	UN	10		
CAP C/ ROSCA BRANCA 1. 1/2	UN	10		
CAP C/ ROSCA BRANCA 1. 1/4	UN	10		
CAP C/ ROSCA BRANCA 1/2	un	10		
CAP C/ ROSCA BRANCA 2 "	un	10		
CAP C/ ROSCA BRANCA 3/4	UN	10		
CAP ESGOTO 40 mm	UN	10		
CAP ESGOTO 50 mm	un	10		
CAP ESGOTO 75 mm	un	10		
CAP ESGOTO 100 mm	UN	10		
CAP ESGOTO 150 mm	UN	10		
CAP ESGOTO 200 MM	UN	10		
CAP SOLDÁVEL 20 mm	UN	10		
CAP SOLDÁVEL 25 mm	UN	10		
CAP SOLDÁVEL 32 mm	UM	10		
CAP SOLDÁVEL 40 mm	UN	10		
CAP SOLDÁVEL 50 mm	UN	10		
CAP SOLDÁVEL 60 mm	UN	5		
CAP SOLDÁVEL 75 MM	UN	5		
TOTAL LOTE 82				
LOTE 83				
CARRAPETA 1/2 (bucha torneira nylon)	UN	25		
CARRAPETA 3/4 (bucha torneira nylon)	UN	25		
TOTAL LOTE 83				
LOTE 84				
CHUVEIRO FRIO COM REGISTRO 1/2	UN	10		
CHUVEIRO FRIO SEM REGISTRO 1/2	UN	10		
TOTAL LOTE 84				
LOTE 85				
CANO SOLDÁVEL 1/2" EM PVC - (Vara com 06 m)	UN	50		
CANO SOLDÁVEL 3/4" EM PVC- (Vara com 06 m)	UN	50		
CANO SOLDÁVEL 1" EM PVC- (Vara com 06 m)	UN	50		
CANO DE ESGOTO DE 40" EM PVC	UN	30		
CANO DE ESGOTO DE 75MM EM PVC	UN	30		
CANO DE ESGOTO DE 100MM EM PVC	UN	30		
CANO DE ESGOTO DE 150MM EM PVC	UN	30		
TUBO SOLDÁVEL DE 40 MM	UN	40		

TUBO SOLDÁVEL DE 50 MM	UN	30		
CURVA 45 ESGOTO CURTA 100 MM	UN	5		
CURVA 45 ESGOTO LONGA 100 MM	UN	5		
CURVA 45 ESGOTO LONGA 150 MM	MT	5		
CURVA 90 CURTA P/ ESGOTO 40 mm	MT	5		
CURVA 90 CURTA P/ ESGOTO 50 mm	MT	5		
CURVA 90 CURTA P/ ESGOTO 100 mm	MT	5		
CURVA 45 ESG PRIM 100 mm	RL	5		
CURVA 45 ESG SECUN 40 mm	RL	5		
CURVA 45 ESGOTO 200 MM	UN	5		
JOELHO 90 SOLDAVEL B LATAO 20 x 1/2	UN	30		
JOELHO AZUL 90 38 X 40 MM	UN	20		
JOELHO ESGOTO 45 40 mm	UN	20		
JOELHO ESGOTO 45 50 mm	UN	20		
JOELHO ESGOTO 45 75 mm	UN	20		
JOELHO ESGOTO 45 100 mm	UN	20		
JOELHO REDUCAO SOLDAVEL 25 x 20mm	UN	20		
JOELHO REDUCAO SOLDAVEL 32 X 25 MM	UN	20		
JOELHO ROSCAVEL 90 1 " BRANCO	UN	10		
JOELHO ROSCAVEL 90 1.1/2 BRANCO	UN	10		
JOELHO ROSCAVEL 90 1/2 BRANCO	UN	10		
JOELHO ROSCAVEL RED 90 1 X 3/4 BRANCO	UN	10		
LUVA SIMPLES ESGOTO 40 mm	UN	30		
LUVA SIMPLES ESGOTO 50 mm	UN	30		
LUVA SIMPLES ESGOTO 75 mm	UN	30		
LUVA SIMPLES ESGOTO 100 mm	UN	10		
TE C/ ROSCA 1" BRANCO	UN	10		
TE C/ ROSCA 1/2 BRANCO	UN	10		
TE C/ ROSCA 3/4 BRANCO	un	10		
TE CURTO P/ ESGOTO 40 x 40 mm	UN	10		
TE CURTO P/ESGOTO 100 X 100 MM	UN	10		
TE CURTO P/ESGOTO 100 x 50mm	UN	10		
TE SOLDAVEL 20MM	UN	25		
TE SOLDAVEL 25MM	UN	25		
TE SOLDAVEL 32 MM	UN	25		
TE SOLDAVEL 50MM	UN	25		
TUBO ESGOTO DE 100 MM	MT	50		
TUBO ESGOTO DE 40 mm	MT	50		
TUBO ESGOTO DE 75 mm	MT	50		
TUBO ROSCAVEL 1.1/2	MT	50		
TUBO ROSCAVEL 1/2	MT	50		
TUBO VDE VALVULA DESCARGA AZUL	UN	50		
TOTAL LOTE 85				
LOTE 86				
COLA PVC 75 g	UN	20		
COLA PVC 175 G FRASCO	un	20		

TOTAL LOTE 86				
LOTE 87				
CONECTOR DE ROSCA TORÇÃO AZUL 1 A 1,5	un	10		
CONECTOR DE ROSCA TORÇÃO LARANJA 1,5 A 2,5	UN	10		
CONECTOR DE ROSCA TORÇÃO VERMELHO 4 A 6	UN	10		
CONECTOR LOUCA CHUVEIRO 10 MM	UN	10		
CONECTOR LOUCA CHUVEIRO 16 MM	UN	10		
TOTAL LOTE 87				
LOTE 88				
ESGUICHO PLASTICO COMUM	RL	5		
ESGUICHO REVOLVER METAL GRANDE	RL	5		
ESGUICHO REVOLVER METAL PEQUENO	RL	5		
ESPUDE P/ VASO SANITARIO	UN	15		
GATILHO P/ DUCHA HIGIENICA	UN	10		
KIT REPARO VALVULA DESCARGA 1. 1/2	UN	5		
BOIA P/ CX D'AGUA 1/2 - 3/4	un	30		
BOIA P/ CX DESCARGA/BEBEDOURO 1/2	UN	15		
BOLSA DE VEDAÇÃO P/ SAIDA D'AGUA DE CX ACOPLADA	UN	20		
BOLSA LIGACAO VASO SANITARIO	UN	20		
KIT VEDANTE VD 1.1/2"	UN	10		
CONJUNTO FIXAÇÃO P/ CAIXA ACOPLADA	UN	5		
TOTAL LOTE 88				
LOTE 89				
MANGOTE DE RASPA	UN	5		
AVENTAL RASPA 0,60 X 1 MT	UN	10		
LUVA RASPA CANO CURTO	PAR	100		
LUVA RASPA CANO LONGO REFOCADA	PAR	100		
TOTAL LOTE 89				
LOTE 90				
MANGUEIRA ALTA PRESSAO PRETA 1/2 PT 300 RL 50 MTS	MT	100		
MANGUEIRA DE SILICONE DE 1/2 (METRO)	MT	300		
MANGUEIRA INCOLOR CRISTAL 1 " X 2 mm	MT	10		
MANGUEIRA INCOLOR CRISTAL 5/8 x 2 mm	MT	100		
MANGUEIRA PARA JARDIM 10 MTS	RL	10		
MANGUEIRA PARA JARDIM 20 MTS	RL	5		
MANGUEIRA PARA JARDIM 25 MTS	RL	5		
MANGUEIRA PARA JARDIM 30 MTS	RL	5		
TOTAL LOTE 90				
LOTE 91				
RALINHO P/ PIA COZINHA REDONDO	UN	20		
RALO SINFONADO CONICO 100 x 40mm	UN	10		
RALO SINFONANDO QUADRADO NR 20 40 mm	UN	10		
TOTAL LOTE 91				
LOTE 92				

REDUCAO 50 x 40 ESGOTO	UN	10		
REDUCAO EXCENT. ESG. 100 x 75 mm	un	10		
REDUCAO EXCENT. ESG. 150 x 100 mm	UN	10		
TOTAL LOTE 92				
LOTE 93				
REGISTRO BRUTO 1" GAVETA	UN	25		
REGISTRO BRUTO 1.1/2 GAVETA	UN	25		
REGISTRO ESFERA SOLD 25 mm	UN	25		
REGISTRO ESFERA SOLD 32 mm	UN	25		
REGISTRO GAVETA 1 " ACABAMENTO C-50	UN	20		
REGISTRO GAVETA 1. 1/2 ACABAMENTO C-50	UN	20		
TOTAL LOTE 93				
LOTE 94				
REPARO REGISTRO GAVETA 1.1/2	UN	100		
REPARO REGISTRO GAVETA 3/4	UN	10		
REPARO VALV DESCARGA CIPLA	UN	10		
REPARO VALV DESCARGA ORIENTE NOVA 1200	UN	50		
TOTAL LOTE 94				
LOTE 95				
SIFAO COPO 25 X 7/8 METAL PIA/LAVATORIO	UN	10		
SIFAO MULTISIFAO PIA E LAVATORIO	UN	30		
SIFAO MULTISSIFAO DUPLO	UN	20		
SIFÃO SIMPLES SANFONADO EM PVC	UN	20		
SIFAO MULTISSIFAO TRIPLO	UN	10		
TOTAL LOTE 95				
LOTE 96				
TORNEIRA BICA MOVEL COZINHA BANCADA	UN	5		
TORNEIRA BICA MOVEL COZINHA PAREDE	un	5		
TORNEIRA ESFERA 1/2 METAL IMPORTADA	UN	5		
TORNEIRA JARDIM PLASTICA PRETA 1/2	UN	50		
TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2	UN	15		
TORNEIRA P/ LAVATORIO BICA MOVEL	UN	5		
BICO TORNEIRA JARDIM METAL	UN	30		
BICO TORNEIRA JARDIM PLASTICO	UN	30		
TOTAL LOTE 96				
LOTE 97				
VALVULA DESCARGA COMPLETA 1.1/2	UN	20		
VALVULA DESCARGA CROMADA	UN	20		
VALVULA ESFERA 1/2	un	20		
VALVULA ESFERA 3/4	UN	20		
VALVULA ESFERA 1.1/2	UN	20		
TOTAL LOTE 97				
LOTE 98				
LAVATORIO LOUCA BRANCO S/COLUNA	UN	3		
COLUNA P/ LAVATORIO	UN	3		
CAIXA ACOPLADA P/ VASO SANITARIO	UN	10		

VASO ACOPLADO C/ CAIXA DESCARGA	UN	15		
VASO INFANTIL	UN	10		
VASO SANITARIO	UN	15		
ASSENTO SANITARIO	UN	50		
ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UN	20		
ASSENTO SANITARIO INFANTIL	un	20		
MICTORIO SANFONADO LOUÇA	UN	20		
TOTAL LOTE 98				
LOTE 99				
VEDA CALHA 285 GR	UN	30		
VEDA ROSCA 18 MM X 10 MTS	UN	30		
VEDA ROSCA 18 MM X 20 MTS	UN	30		
VEDA ROSCA 18 MM X 50 MTS	UN	30		
TOTAL LOTE 99				
LOTE 100				
VASSOURA GARI	UN	10		
VASSOURA GRAMA PVC C/ CABO REFOÇADA	UM	80		
TOTAL LOTE 100				
LOTE 101				
REGADOR C/ CRIVO 8,0 LITROS	UN	10		
BOMBONA PLASTICA 50 L	UN	2		
ASPERSOR IRRIGACAO 50 CM	UN	30		
TOTAL LOTE 101				
LOTE 102				
PISTOLA APLICAR COLA QUENTE 120 W	UN	3		
TOTAL LOTE 102				
LOTE 103				
INTERFONE COMPLETO C/ FECHADURA	un	2		
TOTAL LOTE 103				
LOTE 104				
ESMERILHADEIRA ELETRICA SKIL 4.1/2	UN	2		
TOTAL LOTE 104				
LOTE 105				
PALHA DE ACO	UM	50		
TOTAL LOTE 105				

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os produtos/itens, conforme acima elencados, deverão ser utilizados para realização de serviços e reparos de acordo a demanda de cada secretaria e/ou departamento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os produtos a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 – Será considerada vencedora a empresa cuja proposta final contenha o MENOR PREÇO POR LOTE, para fornecimento dos itens solicitados, desde que mais vantajoso e que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I e no Edital de Pregão.

4.2 – A Contratada é responsável pela garantia da qualidade dos produtos fornecidos, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as normas e as exigências legais.

4.3 – **A solicitação dos produtos/itens, se dará mediante apresentação da requisição dos produtos,** em dias úteis, de forma a não interromper os trabalhos da Contratante.

4.3.1 – Cada solicitação deverá ser efetuado mediante a requisição do produto/item a qual poderá ser feita por email ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura do responsável.

4.4 – O item/produto deverá ser entregue de acordo a cada solicitação ao longo da vigência do contrato, observando o prazo máximo de entrega de 72(setenta e duas horas) no local da secretaria/departamento solicitante

4.5 – A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pela realização e entrega dos produtos.

4.6 – A substituição do produtos/itens constatado inadequado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da rejeição cujos motivos podem ser: diferença na padronização, material sem qualidade, diferença na quantidade;

4.7 - O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o 6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações 6.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação ensejarem o retardamento da execução do objeto;

9.1.2. Fraudar na execução do contrato;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.1.5. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Serra dos Aimorés, 15 de Março de 2018



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº.008/2018)

O Município de Serra dos Aimorés, com sede na Av. Amazonas, 700, na cidade de Serra dos Aimorés, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.398.966/0001-94 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Iran Pacheco Cordeiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º008/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada do ramo para o fornecimento parcelado de Materiais Construção e diversos outros itens, para atender a demanda das diversas secretarias e departamentos, conforme itens especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº **006/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------	--

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



4.8.6.1. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº.011/2018)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº.006/2018.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº.011/2018)

Item	Descrição do Produto	marca	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor total

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.:



- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
<i>(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)</i>

(identificação do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa....., para fins do disposto no Edital Pregão Presencial – SRP nº. 006/2018 declara, sob as penas da Lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

.....emdede 2018.

Representante Legal da Empresa

ANEXO V

MODELO DE MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL**

(Processo Administrativo nº. 011/2018)

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de Serra dos Aimorés/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº 006/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os



esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL**
(Processo Administrativo nº.011/2018)

..... inscrito no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data



Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL**
(Processo Administrativo nº. 011/2018)

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 OU
EQUIPARADO COM TRATAMENTO FAVORECIDO.**

**Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL**
(Processo Administrativo nº. 011/2018)

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº *(nº do CNPJ)*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *(nome completo)*, portador(a) da Carteira de Identidade nº *(nº RG)* e do CPF nº *(nº CPF)*, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser *(Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa)* nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IX – MODELO DE MINUTA DE TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº _____ /

Local e data

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Serra dos Aimorés/MG
Pregão Presencial nº 006/2018

Ata de Registro nº (*nº da Ata*)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifestar o interesse da (*nome do carona*) de (*cidade*), em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (*nº da Ata*) do MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS, através do **Pregão Presencial nº 006/2018** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde Registro	Qtde Adesão	Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

Razão Social: *(nome do órgão/entidade interessado na adesão)*
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXX
Responsável: *(nome completo / cargo / CPF)*
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(nome do solicitante)
(cargo)

Ilmo. Sr.
(nome do gestor)
(cargo gestor)
Gestor da Ata de Registro de Preços
(nome do órgão gestor)

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº.011/2018)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE
SERRA DOS AIMORÉS/MG E A EMPRESA

.....

O Município de Serra dos Aimorés, com sede na Av. Amazonas, 700, Centro, na cidade de Serra dos Aimorés /MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.398.966/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Iran Pacheco Cordeiro, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº. 006/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada do ramo para o fornecimento parcelado de Materiais Construção e diversos outros itens, para atender a demanda das diversas secretarias e departamentos municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
01				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, conforme parecer do departamento contábil anexado a este.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
Av. Rio Amazonas, 700 centro-39.868-000 - Serra dos Aimorés-MG
CNPJ 18.398.966/000-94

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nanuque – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2018.

Iran Pacheco Cordeiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº

CPF nº